

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 052, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Convoca a etapa municipal da terceira Conferência Estadual de Juventude de Cordeiros/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de se convocar a etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da sociedade civil na construção das Políticas Públicas de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude, que se constitui em um espaço de debate acerca das políticas públicas de juventude.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude realizar-se-á no dia 26 e 27 de agosto de 2015, na cidade de Cordeiros/Bahia.

Art. 3º. A Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude desenvolverá seus trabalhos a partir do tema:

I - As várias formas de mudar a Bahia e o Brasil;

§1º Os temas, subsidiados por textos de orientação, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§2º O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à juventude.

Art. 4º. A Comissão Organizadora para Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude elaborará e aprovará seu Regimento Interno antes de iniciar os trabalhos de grupos objetivos da Conferência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§1º. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive o processo de escolha dos delegados, com base nas normas que regem a Conferência Estadual de Juventude, em especial do seu Regimento;

Art. 7º. As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Juventude correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Cordeiros, Estado da Bahia.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, 30 de julho de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL